



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2.021

"Estabelece Plano de Ação para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 (Requisitos de padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal – LOM; e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o Plano de Ação para adequação ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC (Sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle), conforme documento anexo.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único desse Decreto terá a atribuição de avaliar os softwares utilizados pela Administração Municipal e verificar a aderência aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC necessita apresentar, de acordo com o Decreto nº 10.540/2020, sendo composta em um primeiro momento por:

- I – 01 servidor da Contabilidade Municipal;
- II – 01 servidor da área de Tecnologia de Informação;
- III – 01 membro do Controle Interno;
- IV – 01 membro da Secretaria Municipal de Administração.

§1º - Após nomeação, a comissão escolherá dentre seus membros o presidente e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º - Os servidores designados para compor essa comissão não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem pregoeiros ou serem fiscais de possível contrato firmado pela Administração caso optem pela contratação de um novo SIAFIC.

§ 3º - Após a constituição da comissão será solicitado a cada Entidade que compõe o orçamento municipal, bem como a cada Secretaria Municipal a indicação de um servidor que ficará responsável por repassar as informações necessárias para a realização dos trabalhos da comissão.

§ 4º - Em data oportuna será editado outro Decreto incluindo as entidades que compõe o orçamento municipal para fazer parte da presente comissão, sendo que preferencialmente fará parte da comissão o servidor já indicado conforme § 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 3º - A elaboração do projeto básico/termo referência que servirá de base para elaboração do edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as orientações da comissão especial, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

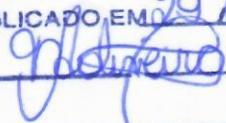
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRIC; Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 29 de Abril de 2021.

FABIANO HENRIQUE Assinado de forma digital
DOS por FABIANO HENRIQUE
PASSOS:7816416865 DOS PASSOS:78164168653
3 Dados: 2021.04.29 15:54:36
-03'00'

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 29/04/21

Secretaria do Gabinete